



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

OFÍCIO Nº 455 – P

Palmas, 19 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor
WANDERLEI BARBOSA
Governador do Estado do Tocantins
Palácio Araguaia
Nesta

Senhor Governador,

Encaminhamos a Vossa Excelência a inclusa Lei nº 5.033, de 19 de maio de 2026, originário da Medida Provisória nº 23/2026, de autoria do Governador do Estado, que reajusta os benefícios de aposentadoria e pensão por morte dos Servidores Públicos do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins – RPPS-TO, e adota outras providências.

Na oportunidade, externamos sinceros votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

[Handwritten Signature]
Deputado **AMÉLIO CAYRES**
Presidente

RECEBEMOS
Em 19/05/2026
[Handwritten Signature]